



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 142/2006.

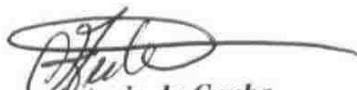
SÚMULA: Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de contador do Município de Sarandi, nos termos do artigo 39, § 1º e incisos, da Constituição Federal de 1988, alterando a Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações e dá outras providências.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador do Município de Sarandi-PR, que é de R\$.1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, passando a ser de R\$.1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

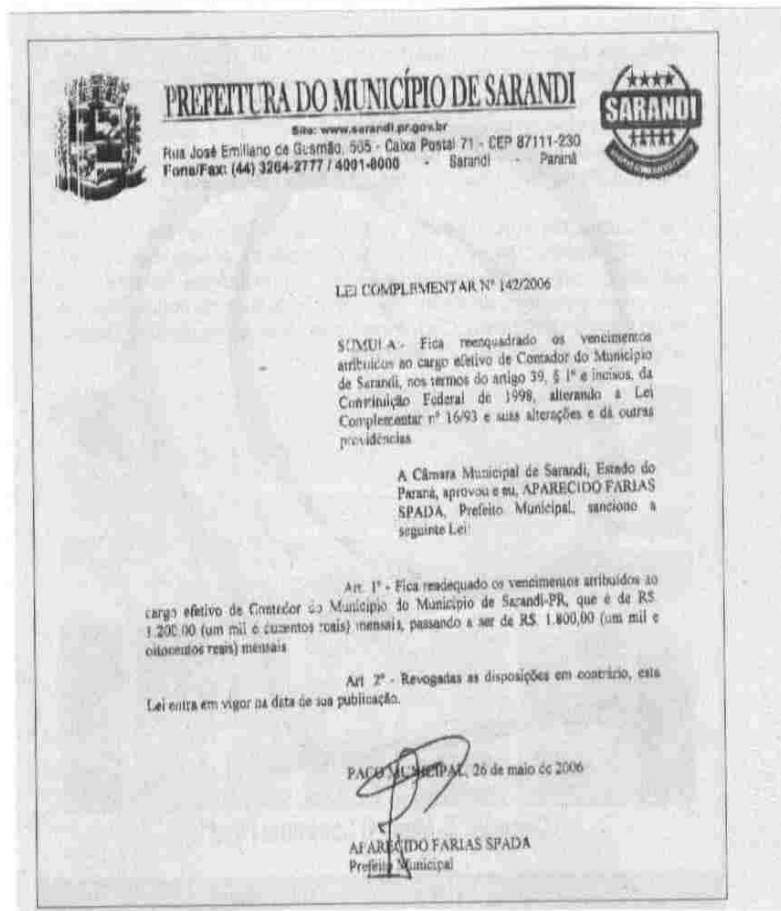
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias
do mês de maio do ano de 2006.


Antonio da Cunha,
Presidente


Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2006 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Súmula:- Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador do Município de Sarandi, nos termos do artigo 39, § 1º e incisos, da Constituição Federal de 1988, alterando a Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 26.05.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 01 de junho de 2006. Edição nº 4.761 – QUINTA-FEIRA-----